



DECRETO Nº 9.030, DE 7 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre o uso de máscara como medida de controle da disseminação da pandemia da Covid-19 no Município de Mauá.

MARCELO OLIVEIRA, Prefeito do Município de Mauá, Estado de São Paulo, usando das atribuições conferidas pelo art. 60, VIII, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a partir de 31 de maio de 2022, o Estado de São Paulo voltou a recomendar o uso de máscaras em locais fechados;

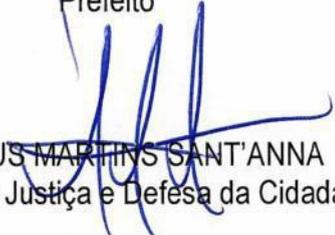
CONSIDERANDO a deliberação do Consórcio Intermunicipal Grande ABC, que na 67ª Assembleia Extraordinária, realizada no dia 7 de junho de 2022, decidiu seguir a orientação do Governo do Estado de São Paulo, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 3.054/2020 – vol. 3, **DECRETO**:

Art. 1º Fica recomendada a utilização de máscara de proteção facial em locais fechados no âmbito do Município de Mauá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Mauá, em 7 de junho de 2022.


MARCELO OLIVEIRA
Prefeito


MATHEUS MARTINS SANT'ANNA
Secretário de Justiça e Defesa da Cidadania


CELIA CRISTINA PEREIRA BORTOLETTO
Secretária de Saúde

Registrado na Divisão de Atos Oficiais e afixado no quadro de editais. Publique-se na imprensa oficial, nos termos da Lei Orgânica do Município.


HELICIO ANTONIO DA SILVA
Chefe de Gabinete